



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE CEP 49080-902
Telefone: (79) 3216-2374 - www.jfse.jus.br - e-mail: dirvara2@jfse.jus.br

PORTARIA Nº 001/2018 – JF – 2ª VARA

O MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara, RONIVON DE ARAGÃO e a MM Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, LAURA LIMA MIRANDA E SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 40/2018, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, que dispõe sobre a jornada de trabalho, sistema de registro de frequência, o banco de horas e a compensação na Seção Judiciária de Sergipe.

CONSIDERANDO o contido no art. 117, inciso I, da Lei nº. 8.112/90, que dispõe que *ao servidor é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.*

CONSIDERANDO o art. 1º da lei nº. 5.010/1966, que dispõe que *a administração da Justiça Federal de primeira instância nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, compete a Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos.*

CONSIDERANDO o caráter gerencial da Administração Pública, a exigir cada vez mais qualidade na prestação do serviço público, elevado grau de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, profissionalização do servidor, controle dos gastos públicos, atendimentos às expectativas e necessidades dos usuários cidadãos, entre outros.

CONSIDERANDO o Decreto 5.707/2006, que instituiu a *política e as diretrizes de desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta os dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990*, que confirma e reforça a administração gerencial do serviço público federal, inclusive do Judiciário.

CONSIDERANDO o respeito e observância aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, onde a administração gerencial foca no resultado, exigindo do gestor público maior agilidade na tomada de decisões, mais flexibilidade e criatividade, somadas à responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO o atual avanço para a administração gerencial, fazendo-se o controle por resultados, em prol do atendimento das necessidades dos cidadãos, tendo como um dos seus pressupostos a confiança limitada, e não a desconfiança total. (Moreira, João Batista Gomes. *Direito Administrativo: da rigidez autoritária a flexibilidade democrática.* Belo Horizonte: Forum, 2005. p 11-12)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da 2ª Vara Federal desta Seção Judiciária, que trabalhem efetivamente com processos, seja na elaboração de minutas, seja no



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE CEP 49080-902
Telefone: (79) 3216-2374 - www.jfse.jus.br - e-mail: dirvara2@jfse.jus.br

cumprimento de determinações judiciais/confecção de expedientes, 01 (uma) folga/abono, ao final de cada mês, caso os resultados e metas a seguir estabelecidos sejam alcançados:

I - para o servidor que trabalha na confecção de expedientes processuais e intimações, a tarefa deve estar cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial a chegada do processo na tarefa, seja processo físico ou eletrônico;

II - para o servidor que trabalha na elaboração de proposta de minuta de despacho ou de decisão, inclusive liminar, a tarefa deve estar concluída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial a chegada do processo na tarefa, seja processo físico ou eletrônico;

III - para o servidor que trabalha na elaboração de proposta de minuta de sentença, a tarefa deve estar concluída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, tendo como termo inicial a chegada do processo na tarefa, seja processo físico ou eletrônico;

IV - para o servidor que trabalha na elaboração de proposta de minuta de sentença de processos complexos, considerando assim as ações civis públicas, ações civis públicas de improbidade administrativa, ações populares, processos criminais provenientes de grandes operações policiais deflagradas, a tarefa deve estar concluída no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, tendo como termo inicial a chegada do processo na tarefa, seja processo físico ou eletrônico.

§1º. Semanalmente, o Diretor de Secretaria observará o cumprimento, pelos servidores, das metas estabelecidas neste art. 1º.

§2º. Até o quinto dia útil do mês, o Diretor de Secretaria apresentará relatório/tabela com o nome do servidor e o alcance, ou não, da meta, por aquele, para fins de controle e acompanhamento da folga/abono adquirida.

Art. 2º. Para usufruto da(s) folga(s)/abono que trata o art. 1º, o servidor premiado deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ajustar com o Diretor de Secretaria o período em que irá gozar da bonificação, a fim de que não haja prejuízo ao regular trabalho na Secretaria e/ou Assessoria da Vara, em decorrência do afastamento do servidor premiado.

§1º. É permitido ao servidor premiado optar por acumular a folga/abono, desde que o período de afastamento para usufruto do benefício não exceda 05 (cinco) dias consecutivos.

§2º. Durante o afastamento de que trata o §1º, as tarefas do servidor em gozo da(s) folga(s)/abono serão redistribuídas entre os demais servidores do setor respectivo.

§3º. A(s) folga(s)/abono deverá ser gozada no mesmo ano em que adquirido esse benefício, sob pena de sua perda, com exceção da folga/abono adquirida pelo alcance de meta no mês de dezembro, que poderá ser gozada no mês de janeiro do ano subsequente.

§4º. Caberá ao Diretor de Secretaria o controle do usufruto da(s) folga(s)/abono pelo servidor.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE CEP 49080-902
Telefone: (79) 3216-2374 - www.jfse.jus.br - e-mail: dirvara2@jfse.jus.br

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2018.

Cumpra-se.

Publique-se no DJE e no micro site desta 2ª Vara Federal.

Ciência aos servidores da 2ª Vara, via e-mail 2avara@jfse.jus.br.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta
Seção Judiciária

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2018.

Ronivon de Aragão
Juiz Federal Titular

Laura Lima Miranda e Silva
Juíza Federal Substituta